



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: GIORDANE DE SOUZA DOURADO

*MAGISTRADA RESPONDENDO PELO JUÍZO: EVELIN CAMPOS
CERQUEIRA BUENO*

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 02 A 06 DE JUNHO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 24 DE JULHO DE 2025





DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante o 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 02 a 06 de Junho de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante o 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila "Em grau de Recurso";*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.



Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

a. Processos conclusos: Inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

b. Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”: 18 (dezoito) processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;

↑ Aumento em 1800,00%, se comparado à Correição do ano anterior;

c. Liminares pendentes de apreciação: 01 (um) processo pendente de apreciação;

d. Filas de Trabalho: 07 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;

↑ Aumento em 700,00%, se comparado à Correição do ano anterior;

e. Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: Infere-se 12 (doze) feitos;



↑ *Aumento em 300,00%, se comparado à Correição do ano anterior;*

f. Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos: Constatam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido;

g. Processos Suspensos: Dessume-se processos em que já decorreu o prazo de suspensão.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo estabelecido.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	82,70% (Dados extraídos na data de 03/06/2025);
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ , obteve-se: Meta 1 - 2025: 53,69%; Meta 2 - 2025: 105,26%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Meta 5 – 2025: 29,09% (Dados extraídos na data de 03/06/2025, com dados de referência de 30/04/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 03/06/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 29,38% TCL 2024: 15,12%
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Percentual de 8,52% (Dados extraídos na data de 04/06/2025)
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo,	Percentual de 36,26% (Dados extraídos na data de 04/06/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Extrajudiciais não Fiscais – Indicador IV:	em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;	
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: e) Indicador V – total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo, em relação ao total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença (10 pontos). e.1) Justiça Estadual – a partir de 13,0%;	Percentual de 15,38% (Dados extraídos na data de 04/06/2025)
Painel dos processos antigos:	Processos ingressados até o ano de 2022 representem: A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS);	Percentual de 0% (Dados extraídos na data de 04/06/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	
--	--	--

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

UNIDADE	IV - b) Conc_Juizados	IV - d) Conc_Não fiscais	IV - e) Conc_não penais	VI - Processos antigos
Rio Branco - Juizados Especiais / 3º Juizado Especial Cível	8,82	37,35	15,74	0



Assim, dos 04 (quatro) indicadores listados, em 03 (três) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca do item concernente à Conciliação Não Fiscais, o qual não consta na faixa de cumprimento.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

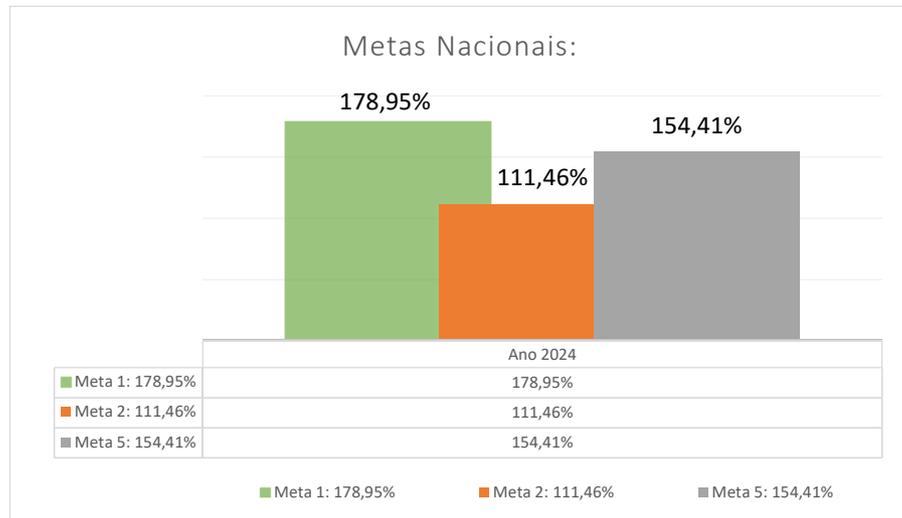
METAS NACIONAIS:

● **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que o 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



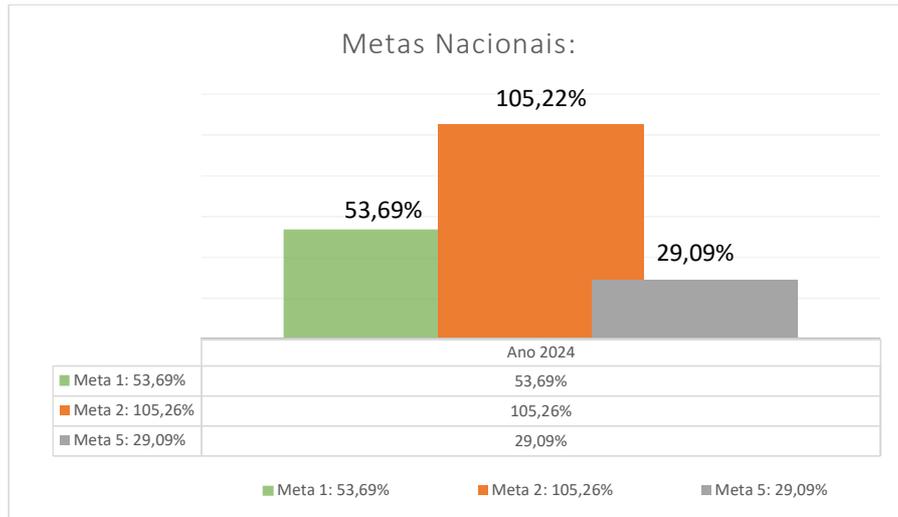
* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2 e 5, razão pela qual a parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2025:



**<https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>*

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, obteve-se na Meta 1, o percentual de cumprimento equivalente a 53,69%, com dados de referência até 30 de abril de 2025.

b) Concernente à Meta 2, consta percentual de 105,26% e no que pertine à Meta 5, o painel apresenta percentual de 29,09%, conforme painel atualizado em 02/06/2025, com dados de referência até 30 de abril de 2025.

c) No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do



endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

d) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 82,70%, conforme dados atualizados em 03 de Junho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

- *Inconsistências de Assuntos: 09 processos;*
- *Inconsistências de Movimentos: 05 processos; e*
- *Inconsistências de Classes: 01 processo.*

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 03 de Junho de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade (Id 2035222 - Período 05 a 16/05/2025);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	Recomenda-se observância no que pertine ao prazo para juntada do Relatório de Autoinspeção, o qual consiste em 10 (dez) dias após encerramento do período de Inspeção.
Autos nº 0000231-52.2025.8.01.0000 – Processos na Fila de Trabalho " <i>Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento</i> ":	Data da fiscalização: 19/05/2025; Não consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000333-74.2025.8.01.0000 – Processos na Fila de Trabalho " <i>Liminares e Cautelares pendentes de apreciação</i> ":	Data da fiscalização: 16/05/2025; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se ausência de respostas da Unidade em 02 (dois) deles.

Neste contexto, recomenda-se que a Unidade adote rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas aos procedimentos desta Corregedoria.



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002538-13.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, ressaltando que foi realizada uma revisão ao respectivo Relatório.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.



- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br).
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 15 (quinze) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;*

g) *Acessos aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*

h) *Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

i) *Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*

j) *Saneamento das inconsistências do DATAJUD;*

k) *Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Giordane de Souza Dourado
Magistrada Respondendo pelo Juízo: Evelin Campos Cerqueira Bueno

Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	02/06 a 06/06/2025
Autos SEI nº:	0004550-63.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



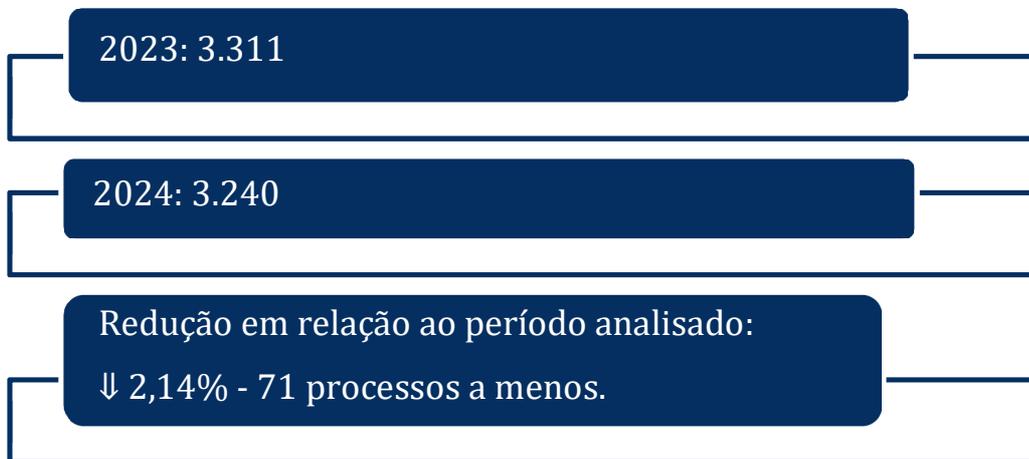
Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2025, apresentou **131 (cento e trinta e um) Processos a mais que o mesmo período de 2024, o que corresponde ao aumento em 7,93%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0605499-03.2017.8.01.0070 - Situação: Em andamento).**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 2,14% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 03 de Junho de 2024: 1.454

Janeiro a 03 de Junho de 2025: 1.490

Aumento em relação ao período analisado:

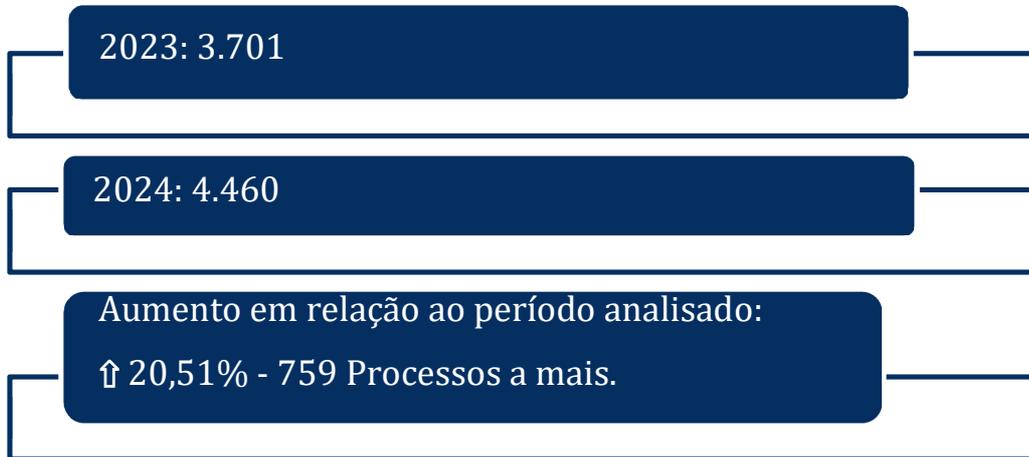
↑ 2,48% - 36 processos a mais.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 2,48% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 20,51%, se comparado a 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 03 de Junho de 2024: 1.993

Janeiro a 03 de Junho de 2025: 1.520

Redução em relação ao período analisado:

↓ 23,73% - 473 Processos a menos.

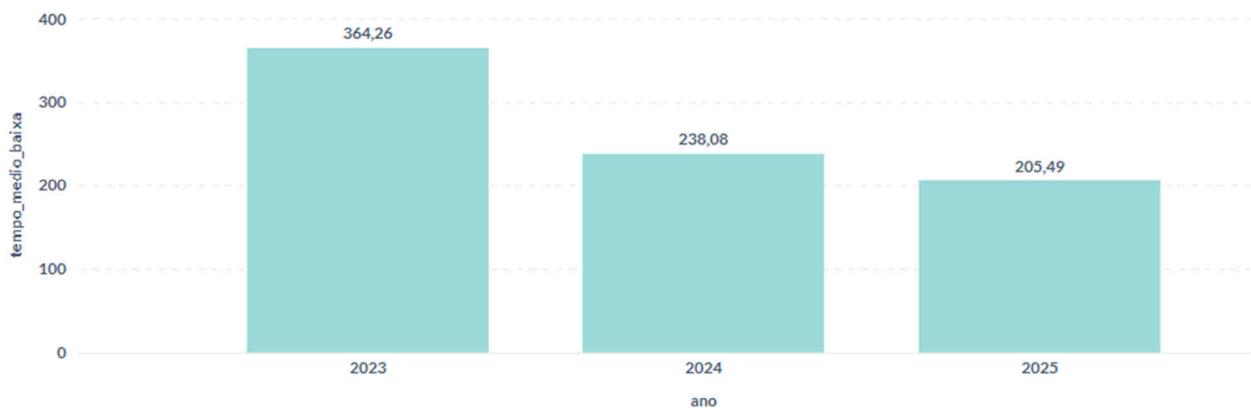
● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 23,73%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE BAIXA - CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

Tempo médio baixa por ano



● **Constatações:** *Constata-se redução no tempo médio de baixa em relação aos anos anteriores.*

● **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

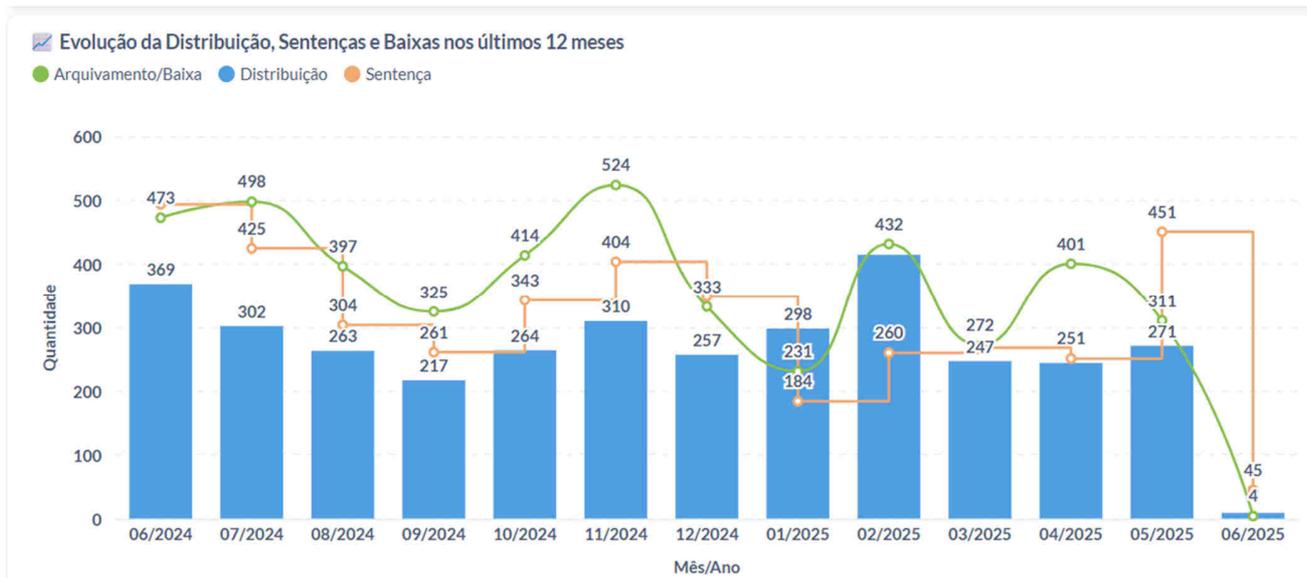
Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Julho e Novembro de 2024, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de processos arquivados.

No mesmo sentido, nos meses de Fevereiro e Maio de 2025 apresentou aumento no quantitativo de sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 03 de Junho de 2025, infere-se a inexistência de Medida Cautelar pendente de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se 01 (uma) Medida Liminar pendente de apreciação:

PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	ÚLTIMO MOVIMENTO	MOVIMENTO
00020917220258010070	29/5/2025, 10:14	2/6/2025, 16:48	50207-Conclusos para Decisão

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 04 de Junho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
07000113120248010070	Execução de Título Extrajudicial
06012292820208010070	Cumprimento de sentença
07030370820228010070	Cumprimento de sentença
00020801420238010070	Cumprimento de sentença
07042310920238010070	Cumprimento de sentença
07060160620238010070	Cumprimento de sentença
07016533920248010070	Cumprimento de sentença

**FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.:"
(POR AMOSTRAGEM):**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Durante o período da Correição, constavam 52 (cinquenta e dois) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

FILA "AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constavam 286 (duzentos e oitenta e seis) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo identificadas inconsistências nos feitos analisados.

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 04 de junho de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
----------	--------	------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00051839220248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
07016196420248010070	Cumprimento de sentença	
07064647620238010070	Cumprimento de sentença	
06017169520208010070	Cumprimento de sentença	
07029764520258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
06066760220178010070	Cumprimento de sentença	20/05/2025
00075169020198010070	Cumprimento de sentença	03/06/2025
05002098620238010070	Cumprimento de sentença	02/06/2025; 02/06/2025; 02/06/2025
07041757320238010070	Execução de Título Extrajudicial	30/05/2025; 30/05/2025; 03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025
00045935220238010070	Cumprimento de sentença	03/06/2025
07065115020238010070	Cumprimento de sentença	03/06/2025
00001364020248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025
05008616920248010070	Cumprimento de sentença	03/06/2025
00012830420248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	02/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025
07017045020248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025
07018639020248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	02/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025
07020110420248010070	Cumprimento de sentença	03/06/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07034262220248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025
00026860820248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	02/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025
07040541120248010070	Execução de Título Extrajudicial	02/06/2025; 02/06/2025
07046335620248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	02/06/2025; 03/06/2025
00038077120248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025
00043143220248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025
07069338820248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025; 03/06/2025; 03/06/2025
07014807820258010070	Execução de Título Extrajudicial	03/06/2025
07023849820258010070	Cumprimento de sentença	03/06/2025
00018231820258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025
07032561620258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025; 03/06/2025
07033298520258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/06/2025; 03/06/2025

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, constam processos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não foram configuradas adequadamente.

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 172 (cento e setenta e dois) processos no total da fila "Em Grau de Recurso".

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o total de 04 (quatro) processos na fila "Suspensos", constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observação:
		Em análise dos autos, denota-se Sentença proferida em 18/09/2023, determinando a suspensão do feito, conforme segue: "Após o trânsito em julgado, postem-se os autos em cartório pelo prazo de 180 dias a contar da data da deflagração da recuperação judicial da parte requerida (16/03/2023)."

37



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0701264-59.2021.8.01.0070	Cumprimento de sentença	Recomenda-se análise e providências ao feito, considerando o extenso lapso temporal.
0702500-12.2022.8.01.0070	Embargos de Terceiro Cível	Em análise dos autos, infere-se determinação com o seguinte teor: “ <i>Desta forma, sobrestem-se estes autos no aguardo do trânsito em julgado daquela demanda. Intimem-se. Transitado em julgado o Processo n. 0707832-91.2021.8.01.0070, voltem-me conclusos para sentença</i> ” Consultando os autos 0707832-91.2021.8.01.0070, consta em 22/0/2024 a movimentação ‘Arquivado Definitivamente’. Recomenda-se análise e providências ao feito.
0701471-87.2023.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em análise dos autos, denota-se o decurso do prazo estabelecido para pagamento das custas. Recomenda-se análise do feito.

● **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

2. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO "CONCLUSO - JUIZ LEIGO" HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, constavam 18 (dezoito) processos na fila "Concluso - Juiz Leigo" há mais de 30 dias:

Processo	Classe
00057052220248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
00004270620258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07007091620258010001	Procedimento do Juizado Especial Cível
00054020820248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07074933020248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
00056333520248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
00056888320248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
00057286520248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
00002452020258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
00002677820258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07004752120258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07004787320258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07004873520258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
00005110720258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07011663520258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07012279020258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
00009476320258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07015769320258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 04 de junho de 2025, demonstra a existência de 12 (doze) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Dias sem movimentação
06066760220178010070	Cumprimento de sentença	62
00030631320238010070	Cumprimento de sentença	61
00024595220238010070	Cumprimento de sentença	62
06062147420198010070	Cumprimento de sentença	61
00011036120198010070	Cumprimento de sentença	131
07061157320238010070	Cumprimento de sentença	61
06001684020178010070	Cumprimento de sentença	68
07016533920248010070	Cumprimento de sentença	68
07030370820228010070	Cumprimento de sentença	69
00020801420238010070	Cumprimento de sentença	68
07060160620238010070	Cumprimento de sentença	69
07025587820238010070	Cumprimento de sentença	62



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO
EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	00	07	↑ Aumento em 70%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação:</i>	03	12	↑ Aumento em 30%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos - Juiz Leigo há mais de 30 dias:</i>	00	18	↑ Aumento em 180%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	---	---	---

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nos Processos Conclusos – Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias.

Por outro lado, no que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
2.553 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 01 Admonitória;• 12 de Instrução;• 2.539 de Instrução e Julgamento; e• 01 de Justificação.	2.279 audiências realizadas



● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, apresentou 2.553 (duas mil, quinhentas e cinquenta e três) Audiências designadas, sendo que 2.279 (duas mil, duzentas e setenta e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 89,27% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 3.196;	2024: 2.279 Audiências;	↓ Redução em 917 Audiências – 28,69%, se comparado ao ano anterior.
2024 – Janeiro a 04 de Junho: 979 Audiências;	2025 – Janeiro a 04 de Junho: 1.001 Audiências;	↑ Aumento em 22 Audiências – 2,25%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

De outra banda, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

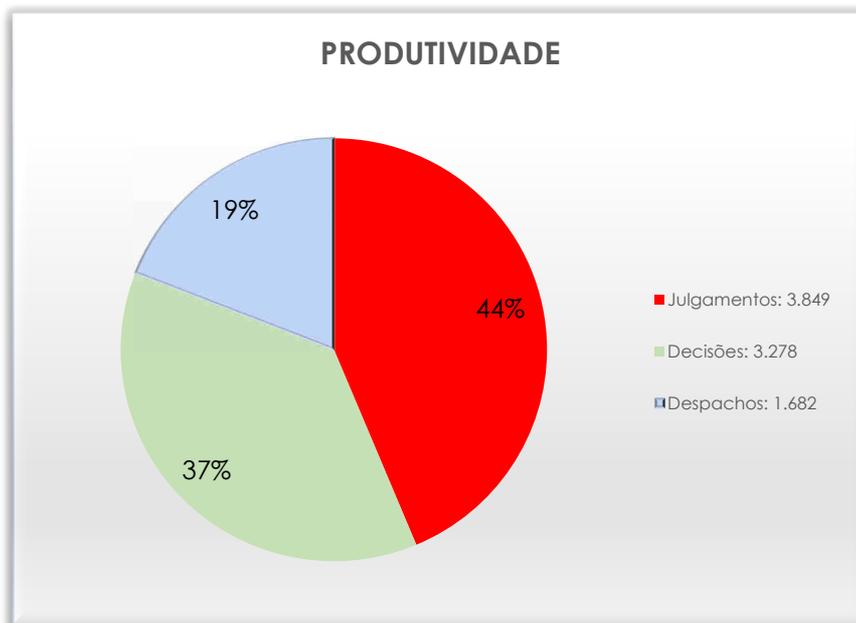
● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

● *Janeiro a Dezembro de 2024:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

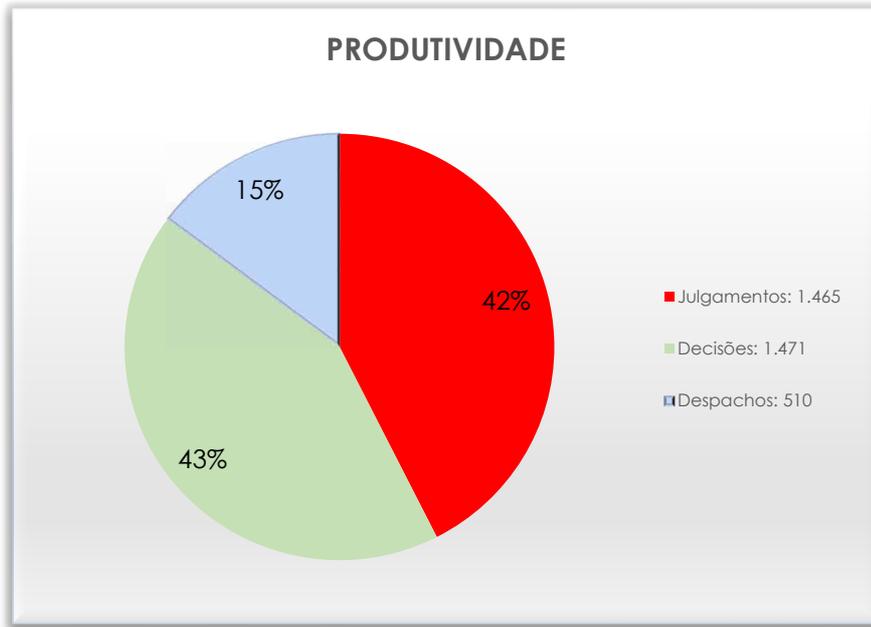
Corregedoria Geral da Justiça

Sentenças:	4345	3849	↓ Redução em 11,42%, se comparado ao ano anterior
Decisões:	3661	3278	↓ Redução em 10,46%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	2180	1682	↓ Redução em 22,84%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



● *Janeiro a 04 de Junho de 2025:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 04 DE JUNHO:	2025 - JANEIRO A 04 DE JUNHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	1532	1465	↓ Redução em 4,37%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	1775	1471	↓ Redução em 17,13%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	848	510	↓ Redução em 39,86%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões, bem como Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencializem os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
------	---------------	--------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Erika Ribeiro Ximenes	Analista Judiciário	Efetivo	Chefe de Gabinete
Mariara Albuquerque Lima Ribeiro	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Ana Luísa Pinheiro Braga	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Letícia Petronilho Lamar	Cargo em Comissão	-	Assessor de Juiz
Sabrina Valente Pontes	Estagiário	-	Estagiário
José Railson Guimarães Lebre	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Mair Vila de Messias Nascimento	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Rosa Maria Braga Soares	Técnico Judiciário	Efetivo	
Francisca Valéria Lima de Mesquita	Técnico Judiciário	Efetivo	

• **Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, consta preenchido somente pela Diretora de Secretaria Erika Ribeiro Ximenes, restando inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

● Conclusão:

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição - SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao *Déficit* de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça